



LEI N.º 1.293, DE 07 DE ABRIL DE 2.008

Registro 498

Livro 045

Folha 07 a 08

Data 07-04-2008

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento de vagas e dá outras providências".

Itaiz
Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de acordo com o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal/88, conforme discriminado abaixo:

Categoria Funcional	Vagas	Formação exigida	Habilitação	Carga horária semanal	Venc. Inicial
Médico Plantonista Clínico geral	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista pediatra	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista cardiologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista ginecologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista anestesista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista radiologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista traumatologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista urologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão
Médico plantonista neurologista	01	Superior completo	Legal para o exercício da profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 40,00 a hora do plantão



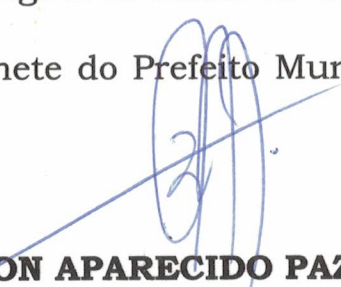
			profissão		plantão
Farmacêutico	01	Superior completo específico da área	Legal para o exercício da profissão	40 horas	2.000,00
Auditor Público Interno	01	Superior completo		44 horas	2.000,00
Gari	40	Saber		44 horas	Salário mínimo
Nutricionista	01	Superior completo específico da área	Legal para o exercício da profissão	40 horas	2.000,00
Maqueiro	01	Fundamental completo		44 horas	1.050,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Concurso Público de que trata o artigo 1º desta Lei, com a seguinte composição: 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais, 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de abril de 2.008


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal